

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 11968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 89/68

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

Dispondo sobre convenio com a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras " Madre Gertrudes de São José.

# AUTUAÇÃO

Aos 7 (Sete) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e olto , autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da pre	esidência:	19 <u>68</u> a	: 19	. '
Presidente:	Clovis	de Barros	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Vice-President	); 	Jurandyr	Adiverci	
l° Secretário: _	h ·			
2° Secretário: 🔟				

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

**ASSUNTO** 

PROJETO DE LEI Nº 89/68

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTORICO Dispondo sôbre convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Madre Gertrudes de São José".

# AUTUAÇÃO

Aos 7 (sete) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito , autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Si La Z.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

	OFÍCIO N
	OFÍCIO N.
·	l (Projeto de Lei)
	ANEXOS
	Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1968
SSISTEMON SOCIAL SSISTEMON SOCIAL SSISTEMON SOCIAL STORES OF PRESENCE	Tenho a honra de passar às mãos de V.Exa.,  para estudo e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sôbre convênio com a Faculdade de Fi- sofia "Madre Gertrudes de São José", e auxílio financeiro.
	Aproveito a oportunidade para apresentar a
S JE	V. Exa.
A CUN 1. 37.0 THE	Atenciosas Saudalções  NELO VOIA BORTILII  Prefeito Municipal  Atenciosas Saudalções  NELO VOIA BORTILII  Atenciosas Saudalções  NELO VOIA BORTILII  Prefeito Municipal
	COOLS, L. C.
Stiller das si	
	Ao Exmo. Senhor Vereador Clovis de Barros DD. Presidente da Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim  Les de La companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya
	Moseration 10 - 1
0.10.00	mein a Vienesalon Did ser hi
Dovid boy	para proceder de de de la seri de la procesa de de de la seri de la



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

alipin	R.	***************************************
	•	
ANEX	05_	
ROJETO DE	LEI	Nº89/68

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a firmar convênio pelo prazo de 2 (dois) - anos com a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José", - desta cidade, visando colaborar com o desenvolvimento do Ensino - Superior no Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal contribuirá com a - importância de NCr# 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros cruzeiros novos), anualmente, distribuida equitativamente/entre 15 (quinze) alunos bolsistas.

Art. 3º - A faculdade de Filosofia se obriga a reservar 15 (quinze) vagas anualmente, nos diversos cursos existentes/e que venham a existir, podendo requerer o aluno de qualquer série.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal se reserva no direi to de proceder a indicação dos bolsistas, através de autorização/expressa do sr. Prefeito Municipal, desde que requerido.

Art. 5º - Para os benefícios desta Lei, terão prior<u>i</u> dade os servidores Municipais nomeados ou contratados.

Art. 6º - A Seleção dos candidatos se processará de acôrdo com as exigências do convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José".

Art. 7º - A Prefeitura incluirá no seu orçamento anual, a verba necessária ao atendimento do disposto no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro de 1968.

Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO	N.,					******							
ANEXC	S.	*******		*********				-					
	J	U	s	Т	1	F	l	С	Α	Т	ı	٧	A

Objetivando regularizar a rêde de Ensino médio, o Es tado do Espírito Santo pretende superar o "deficit" de 1.514 profes sores de nível secundário, nos próximos 4 anos, segundo levantamento levado a efeito pela Secretaria de Educação e Cultura, no últimos mêses do ano em curso.

Em face de convênio firmado entre a Secretaria acima mencionada, e o Ministério de Educação, serão construidos no Estado 36 ginásios novos, dois dêstes em Cachoeiro de Itapemirim.

Presentemente, a rêde oficial de Ensino médio em nos so Estado, conta com 1.403 professores, dos quais apenas 196 são — portadores de qualificações necessárias para licenciamento em relação ao Magistério. Tais dados, respondem negativamente às aspira—— ções de uma mocidade merecedora de "melhores luzes" e geram revol—tas às vêzes, razoávesi, digo, razoáveis.

Na atual conjuntura político sócio cultural que atra vessa este país, transcendem homens de espíritos elevados e impõese ao poder público, criar condições aqueles que pretendem ingressar em cursos universitários com vistas ao aperfeiçoamento para atender às exigências do Magistério, tão carente de professores qualificados.

Sabido é, que 68% dos alunos que frequentam a Faculdade de Filosofia, omitem-se no pagamento de suas anuidades, conforme verificação junto à direção daquele Estabelecimento de Ensino Su perior, por lhes faltarem recursos financeiros para manutenção de seus estudos. A pelo menos, parte destes, deve o poder público levar a seu auxílio, contribuindo, destarte, com sua parcela na forma ção cultural da mocidade estudiosa de Cachoeiro de Itapemirim.

Assim, no melhor intuito de bem servir, elaboramos o presente projeto, na espectativa de que possamos conceder-lhes bôlsas de estudos, embora ínfimo o seu valôr, suavizando o pagamento da anuidade de alunos comprovadamente sem recursos financeiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N
ANEXOS
à vista da exposição, esperamos para o assunto, a a- provação dêsse Legislativo.
Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro de 1968.
NELLO VOLA BOB <u>LL</u> : Prefeito Municipal

1 (Projeto de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1968

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V.Exa., para estudo e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sôbre convênio com a Faculdade de Fi-eofia "Madre Gertrudes de São José", e auxílio financeiro.

Aproveito a oportunidade para apresentar a

V. Exe.

Atenciosas Sandações

NELO VOLA BORFILLI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor Vereador Clovis de Barros DD. Presidente da Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

	_					***	 	••••	 ****	••••	••••	,	••••	••••	 •••••
										,					
_		_	***	_	_										
-			W	100	æ	•									

# PROJETO DE LEI Nº 89/68

aficia

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a firmar convênio pelo prazo de 2 (dois) - anos com a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José", - desta cidade, visando colaborar com o desenvolvimento do Ensino - Superior no Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal contribuirá com a - importância de NCr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros cruzeiros novos), anualmente, distribuida equitativamente/entre 15 (quinze) alunes bolsistas.

Art. 3º - A faculdade de Filosofia se obriga a reservar 15 (quinze) vagas anualmente, nos diversos cursos existentes/e que venham a existir, podendo requerer o aluno de qualquer série.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal se reserva no direi to de proceder a indicação dos bolsistas, através de autorização/ expressa do sr. Prefeito Municipal, desde que requerido.

Art. 59 - Para os beneficios desta Lei, terão prioridade os servidores Municipais nomeados ou contratados.

Art. 6º - A Seleção dos candidatos se processará de acôrdo com as exigências do convênio a ser firmado entre a Prefei tura Municipal e a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José".

Art. 7º - A Prefeitura incluirá no seu orçamento anual, a verba necessária ao atendimento do disposto no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de l'tapemirim, 4 de outubro de 1968.

NELLO VOLA BORELLI

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

• '	J	U	S	T	1	F	1	C	A	T	1	_ V	A
	• :							,				1 1	
ANEX	os		·····					•					
	ι	٠.,						•					
OFÍCI	O N.											•	

Objetivando regularizar a rêde de Ensino médio, o Es tado do Espírito Santo pretende superar o "deficit" de 1.514 profes sôres de nível secundário, nos próximos 4 anos, segundo levantamento levado a efeito pela Secretaria de Educação e Cultura, no últimos mêses do ano em curso.

Em face de convênio firmado entre a Secretaria acima mencionada, e o Ministério de Educação, serão construidos no Estado 36 ginásios novos, dois dêstes em Cachoeiro de Itapemirim.

Presentemente, a rêde oficial de Ensino médio em nos so Estado, conta com 1.403 professores, dos quais apenas 196 são — portadores de qualificações necessárias para licenciamento em relação ao Magistério. Tais dados, respondem negativamente às aspira—— ções de uma mocidade merecedora de "melhores luzes" e geram revol—tas às vêzes, razoávesi, digo, razoáveis.

Na atual conjuntura político sócio cultural que atra vessa êste país, transcendem homens de espíritos elevados e impõese ao poder público, criar condições àqueles que pretendem ingressar em cursos universitários com vistas ao aperfeiçoamento para atender às exigências do Magistério, tão carente de professôres qualificados.

Sabido é, que 68% dos alunos que frequentam a Faculdade de Filosofia, omitem-se no pagamento de suas anuidades, conforme verificação junto à direção daquele Estabelecimento de Ensino Su perior, por lhes faltarem recursos financeiros para manutenção de seus estudos. A pelo menos, parte dêstes, deve o poder público levar o seu auxílio, contribuindo, destarte, com sua parcela na forma ção cultural da mocidade estudiosa de Cachoeiro de Itapemirim.

Assim, no melhor intuito de bem servir, elaboramos o presente projeto, na espectativa de que possamos conceder-lhes bôlsas de estudos, embora ínfimo o seu valôr, suavizando o pagamento da anuidade de alunos comprovadamente sem recursos financeiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO	O N			
ANEX	os	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
provaçã	À vista da expo ao desse Legisla		ramos para c	assunto, a a
,	Cachoeiro de l	tapemirim, 4	de outubro	de 1968.
	NEL	O VOLA BORE	7	
		Peito Munica	1 · · ·	



Courses de Constrtuiçai, Justiça e Rodaças Projet el dei n: 89/68 Juiciatur la Pader Executiva

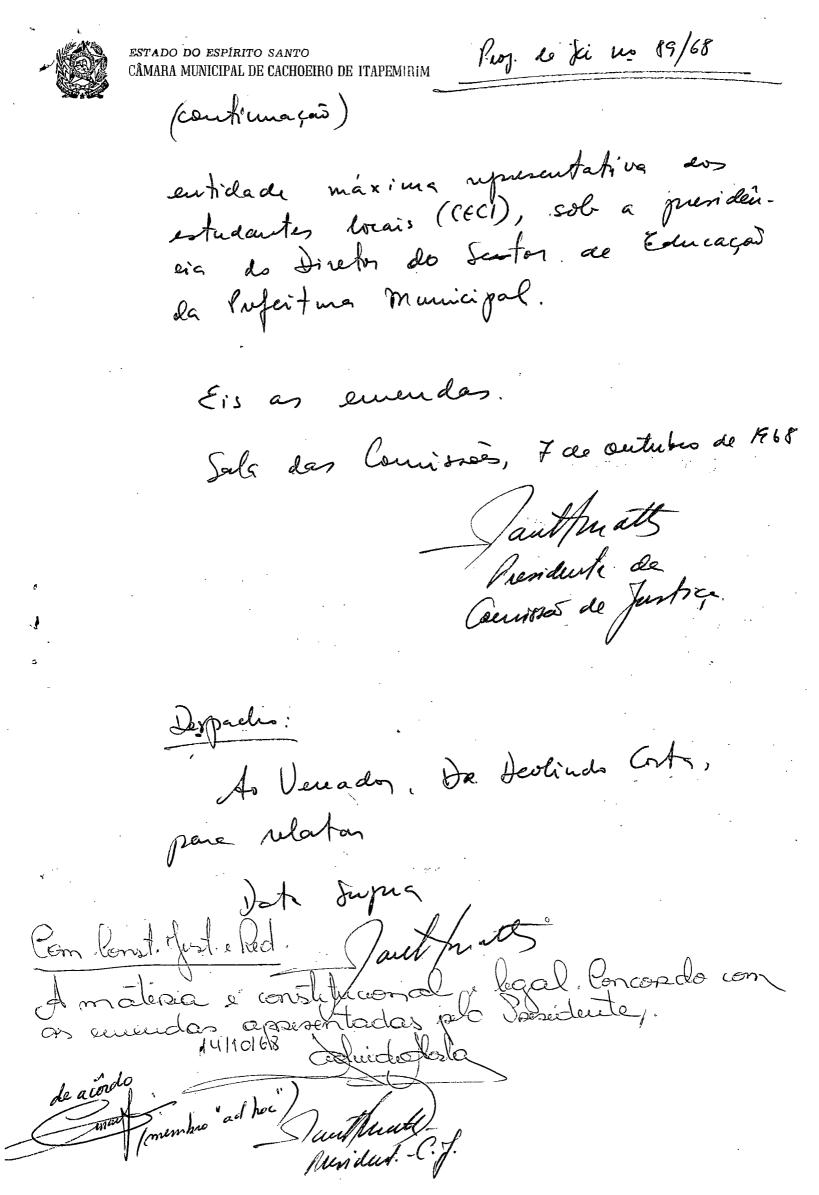
Emendes Proports:

1- 0 ent. 40 passe a ter a requient e redaças:

Apt. 4? - Os canditados as bolsas de estudo regererrão ao Sa Prefei to Municipul os semprios que prescrevem esta lei, juntando a documentação necessária, exigado em edital que será priblicado por 3 (três) vezes na temprens loral, atí 15 dias antes do julgamento dos pedidos.

2- Oartigo 6º passa a ter a sequinte redação:

Let. 6: - A seleção los candidatos suá feita mediante julgamento dos pedidos, de
que trata o art. 42, por uma Bança comporta
dos reginistes elementos: 2 (dois) representantes do
loder Executivo; 2 representantes da Câmara Municipal; 2 representantes do Diretório Academico da
Faculdade do Filosofa; 2 representantes da



ao L. Vereacher Juricipa Unajalhais Johnes-John a reletas - 21-10-68 Grandbutt ade. Recede norsa total Otrovopa. Lik of Sessing -11-15-68 keing for Concordo lun parte com o bound Dariel ao cologo Dereilio Comes de albuquerque.
Poro relatar Poro relator pela somissiones de Salverdas Sande e Assistanción entire de flater de substitute de primite de primite de la pr Saude e assistancia social. James de 10 mil. « De a sorprison de la sorte de 18.11.68

M mov? Grenissa de Educação

Secretario da Camara, o escrevi.

Inclua se na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 18/11/19 68

(Rubrica do Presidente).

Aprevado em Americasão

por Sala das sessões 25/11/19 68

(RUBRICA DO PRESENTE)

A REDAÇÃO
Sula das sessões, ZS / 11/19.68

Sala das sessões, 257 11/19 68

das 7	de out de 1968 faço remessa
destes	autos à Comessa
Sencercones	feel of de
	SECRETARIO DA CAMARA
	The same and A Da A
	Aos 19 dias de sure de 19.61
laço (	juntada a estes autos do pareen els
	adeante segue do que faço este termo.
Eu,	Secretario da Camara, o escrevi
	0.0 1 de la 100 - 89 768 e a
The Co	The fat of the transfer of the
(的)的 (A) (中央社	para de Osia plias Vincia 21 oil
	M. A. A. Tomas and a second
	RECRETATION OF CHERMA
	T.TMESSA
on the second of	Aos 21 de cete de 1968 faço remessa
	destes auros à Cui 2 de Muoi
	The state of the s
	SECRETARIO DA CAMARA
	THNTADA
	Aos. M. Cas Lux De de 19 68
	The Man DA
*	Aos. M. 6 as 1000 de 10 68

343/68

5 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapemirinim 26 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelância, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 89/68, dispondo sobre convênio com a Faculdade de Filosofia, diências e Letras "Madre Gertrudes de São José", aprovado com emendas; 93/68, / dispondo sobre revogação da Lei Municipal nº 747, de 27-11-61; 97/68, dispondo sobre denominação de logradouro público; 98/68, instituindo o título de "Cidadão Benemérito de Cachoeiro de Itapemirim"; e 103/68, dispondo sobre abertura de crédito especial, este aprovado em Sessão Extraordinária, no dia 25 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações.

CLÓVIS DE BARROS Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

### PROJETO DE LEI Nº 89/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Camara decretou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a firmar convenio pelo prazo de 2 (dois) anos com a Faculdade de Filosofia "Madre Gertrudes de São José", desta cidade, visando colaborar com o desenvolvimento do Ensino Su perior no Município.
- Art. 2º A Prefeitura Municipal contribuirá com a importância de NCr\$ 2 250,00 dois mil. duzentos e cinquenta cruzeiros novos), anualmente, distribuída equitativamente entre 15 (quinze) alunos bolsistas.
- Art. 3º A Faculdade de Filosofia se obriga a reservar 15 (quin ze) vagas anualmente, nos diversos cursos existentes e que venham a existir, podendo requerer o aluno de qualquer serie.
- Art. 4º Os candidatos as bolsas de estudo requererão ao Sr.

  Prefeito Municipal os beneficios que prescrevem esta
  lei, juntando a documentação necessária, exigida em edital que será
  publicado por 3 (tres) vezes na Imprensa local, até 15 dias antes
  do julgamento dos pedidos.
  - Art. 5º Para os benefícios desta Lei, terão prioridade os servidores municipais nomeados ou contratados.
- Art. 6º A seleção dos candidatos será feita mediante julgamento dos pedidos, de que trata o art. 4º, por uma Banca composta dos seguintes elementos: 2 (dois) representantes do Poder Executivo; 2 (dois) representantes da Camara Municipal; 2 (dois) representantes do Diretório Academico da Faculdade de Filosofia; 2 (dois) representantes da entidade máxima representativa dos estudantes locais (CECI), sob a presidencia do Diretor do Setor de Educação da Prefeitura Municipal.
- Art. 7º A Prefeitura incluira no seu orçamento anual, a verba necessária ao atendimento do disposto no Artigo 2º da presente Lei.
  - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1968.

CLÓVIS DE BARROS Presidente da Câmara

